



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TCE/MT
Fls.: 286
Rub.:

PROCESSO Nº : 13916-5/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
INTERESSADO : JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PARECER Nº 647/2013

Trata-se de processo referente à Tomada de Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Mariândia, referente ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**.

O acórdão de fls. 225/226 julgou regulares, com determinações legais, as contas, determinando a restituição de 292,44 UPF's/MT ao erário, tendo sido mantida a decisão pelo acórdão de fls. 265/266.

É o relatório.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções confirmou o pagamento da glosa, o que também se depreende do extrato colacionado às fls. 278/282. Dessa feita, sugeriu-se pelo julgamento de quitação do gestor, com a respectiva baixa no Cadastro de Sanções.



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



TCE/MT
Fls.: 287
Rub.:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, manifesta-se pela **quitação da glosa** comprovadamente recolhida, bem como pela **baixa do nome do Sr. Juvenal Alexandre da Silva** do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de contas, Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2013.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
PROCURADOR DE CONTAS